



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº159/2008

SÚMULA – AUTORIZA DOAÇÃO DE UM TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a DOAR, uma área de terras com 693,14 M2 M2 de propriedade do Município, localizado na Rua Ivaiporã, saída para Ivaiporã, constituída pelo lote de terras nº15 – COM OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: **Frente:** com o Parque das Flores, na distância de 4,44 m; **Lado Direito:** com os lotes 5 a 8, na distância de 55,30 m - com o **Lado Esquerdo:** com a faixa de domínio da BR-272 – na distância de 59,60 m – **Fundos** com os lotes 1 e 2, na distância de 19,96 m, ao senhor CELSO CARDOSO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 517.203.109-04. destinado a instalação de uma empresa de TORNO MECÂNICO E COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS USADOS.

Parágrafo SEGUNDO – Além das obrigações contidas na Lei Municipal nº4642002, o beneficiário deverá providenciar dentro do prazo de 30 (trinta) dias; cercar o imóvel, com muro ou alambrado, com mureta e postes de concreto; fazer jardinagem em frente ao barracão, bem como, cuidar da sua conservação;

Art. 2º) – A empresa beneficiada deverá cumprir todas as normas e prazos estabelecidos na Legislação Municipal.

Art. 3º)- A não utilização do imóvel para a finalidade prevista nesta Lei ou o descumprimento de quaisquer das obrigações descritas na Legislação Municipal, importará na revogação automática da presente Lei, e a reversão ao Patrimônio Municipal, não cabendo a empresa beneficiada nenhum direito a indenização por eventuais melhorias construídas no imóvel.

Art. 4º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 10 DE FEVEREIRO DE 2008


Mauro Oriani
PREFEITO MUNICIPAL